

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(SC-364/40)

ACORDÃO

Proc. 72/39

ECM/EV

1940

VISTOS ARROLADOS os autos do processo em que Alcides Sant'Anna, em petição dirigida ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, reclama contra o ato da Estrada de Ferro Bahia e Minas, que o dispensou dos seus serviços sem causa justificada:

CONSIDERANDO que, ouvida a reclamada, enviou ela a(s) diversas diligências, em original, o inquérito administrativo que fez instaurar contra o reclamante no sentido de ser apurada a falta grave que lhe foi atribuída;

CONSIDERANDO que o inquérito foi regularmente processado, verificando-se, apenas, que a sua remessa não foi feita em tempo útil, o que não pode determinar sua nulidade;

CONSIDERANDO, outrossim, que a falta grave que é imputada ao reclamante se encontra soberanamente provada nos autos, conforme bem demonstra o parecer da Procuradoria Geral;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, julgar procedente o referido inquérito e autorizar a demissão do acusado, cientificando-se dessa decisão o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) J. C. Lima Pereira Relator

Fui presente: a) Valdo de Vasconcellos Adjunto do  
Proc. Geral  
interino.

Publicado no Diário Oficial de 28/4/1940